



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Péricles Regis Mendonça de Lima

PL 115/2020

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, que *“altera a redação do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 12.084, de 11 de novembro de 2019, que regulamenta e autoriza o Poder Executivo a implantar imóveis denominados lotes urbanizados em áreas públicas, na forma que especifica e dá outras providências.*

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04 a 07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos a mesma visa adequar a legislação municipal à Constituição do Estado de São Paulo que, através da Emenda Constitucional nº 48, de 2020, acrescentou o §4º ao seu artigo 180.

Através desse acréscimo, ficou permitido que as **áreas institucionais** “poderão ter sua destinação, fim e objetivos originais alterados para a implantação de programas habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública”

Por todo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição, ressaltando-se que a sua aprovação está sujeita ao voto favorável da **maioria simples** dos membros desta Edilidade, conforme o art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 30 de julho de 2020.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente-Relator

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro